


	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha: 1/18
--	---	---

1. Identificação

PARECER ÚNICO	
Nº 532561 / 2007 (Órgão Seccional) SUPRAMLM	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01252/2003/001/2003	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	
Empreendimento (Razão Social): Comércio de Cobustíveis Turmalina Ltda.	CNPJ : 05.113.467/0001-61
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Turmalina II	
Município: Engenheiro Caldas	
Endereço: Rodovia BR 116, Km 441 + 200 m, Zona Rural	
Consultoria Ambiental: Dinâmica Engenharia e Med. do Trabalho	
Atividade predominante: Posto revendedor	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 105 m³ e Potencial poluidor Médio).	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce Sub Bacia: Rio Piracicaba	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha: 2/18
---	--	---

2. Histórico

Vistoria () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 121/2007 #####	Data: 05/07/07 #####
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1 Descrição do histórico


A formalização do processo em questão deu-se em 20/04/2004, conforme recibo de entrega de documentos nº 045697/2004. Desde então o mesmo encontrava-se em análise na FEAM, sendo transferido a esta regional em 23/05/2007, conforme papeleta de despacho nº 241719/2007. A partir daí, foi iniciada a análise desse processo de licença na SUPRAMLM. Em 05/07/2007 foi realizada a vistoria no local, com encaminhamento das informações complementares que se fizeram necessárias ao processo em 23/07/2007. Em 23/11/2007 as informações foram recebidas, dando prosseguimento, então, à conclusão deste parecer.

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Comércio de Combustíveis Turmalina Ltda (Posto Turmalina II), localizado na zona rural de Engenheiro Caldas/MG.

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com a documentação exigível, uma vez que o empreendedor não apresentou a reserva legal devidamente averbada.

Entretanto, tal fato não impede que a Licença seja concedida, pois o mesmo firmou junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Minas Gerais, Termo de Compromisso com fins de Averbação de Reserva Legal onde fica obrigado a

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 3/18</p>
--	---	---

averbar área não inferior a 20% da área total da propriedade o que equivale a 1,00 há aproximadamente. O prazo concedido para cumprimento do termo é de 03 (três) meses prorrogáveis por igual período, sob pena de ter sua licença revogada e demais cominações legais.

Ressalta-se que o citado termo tem força de título executivo extrajudicial, conforme legislação vigente.

Quanto aos recursos hídricos, o empreendimento faz uso de água oriunda de um poço artesiano devidamente outorgado pelo IGAM, Portaria nº 083, de 10 de Janeiro de 2004.


4. Introdução

O empreendimento Comércio de Combustíveis Turmalina LTDA, cujo logradouro BR-116 Km 441+200m, está situado na Zona Rural do município de Engenheiro Caldas, MG e localizado pelas coordenadas geográficas, Latitude Sul 19° 02' 38,1" e Longitude Oeste 41° 59' 37,1", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", bem como DN 108/07, com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. O produto combustível é fornecido pela Shell Brasil S.A.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG0029209 e despacho ANP N° 950, devendo ser revalidado a cada 3 meses.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 105m³, distribuídos em 04 tanques, sendo 3 (três) de 30 m³, com um bi-partido (15/15) e dois plenos, ambos com parede dupla e jaquetado, e 1 (um) de 15 m³

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 4/18</p>
--	---	---

pleno, com parede dupla e jaquetado, estes foram instalados em 2005. Possui um total de 06 bombas de combustível, tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), estas destinam ao abastecimento de veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

A área total do terreno onde está inserido o empreendimento é de 48.400,0m², sendo 1.632,00m² de área construída. Sua infra-estrutura é composta basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; borracharia; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias; lanchonete/restaurante; e área de lavagem de veículos;

O empreendimento conta, atualmente, com 12 funcionários, que revezam-se em dois turnos.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local. A água utilizada no lava-jato é obtida de um poço tubular, no entanto há no local outro poço para o qual foi requisitado o tamponamento, devido a sua inutilização.

O empreendimento encontra-se localizado em área rural, não estando inserido em Área de Preservação Permanente.

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

A região do empreendimento encontra-se situada nas bacias hidrográficas federal do Rio Doce e estadual do Ri beirão Traíras .

O empreendimento está localizado, ainda, na zona rural do município de Engenheiro Caldas, que possui altitude média de 250m, com uma temperatura média anual de 24°C e índice pluviométrico médio anual em 1580mm.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

O empreendimento possui um poço artesiano, o qual foi outorgado o direito de uso de águas públicas estaduais pelo IGAM, conforme certificado apresentado e portaria nº 083/2004 de 10 de Janeiro de 2004, cuja autorização de uso expira em 10 de janeiro de 2009. Essa água é utilizada, para lavagem de veículos e consumo humano. Durante a vistoria foi detectada a existência de outro poço artesiano que, segundo informações do empreendedor, encontra-se inutilizado. Foi então, pedido como informação complementar, o relatório técnico e fotográfico de tamponamento do poço, sendo a mesma apresentada em tempo hábil.

7. Da Exploração Florestal

Não haverá supressão de vegetação no local, pois o mesmo já se encontra implantado. Entretanto, o posto está situado em zona rural necessitando, portanto, de possuir reserva legal averbada às margens da escritura do imóvel. Para tanto foi firmado, entre o empreendedor e o órgão ambiental, um termo de compromisso em que aquele se compromete a adquirir e averbar uma área de reserva legal às margens da escritura do imóvel com estabelece a legislação vigente.

8. Descrição dos Impactos identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das


comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quando da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Recursos Hídricos: Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; nas lavagens desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo; a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 7/18</p>
--	---	---


Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”;

Atmosféricos: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

Sonoros: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Automonitoramento, descrito no anexo II, ficando este condicionado no anexo I, item 02;

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes; e

Sócio Econômico: Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.


 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 8/18</p>
--	---	---

9. Medidas mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais supracitados gerados pela atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Para contenção de vazamento, derramamento e transbordamento de combustíveis são empregadas as seguintes medidas:

- Proteção contra vazamento: câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas; e o piso do empreendimento (pista de abastecimento, troca de óleo e SASC) é devidamente impermeabilizado, conforme exigido pela DN COPAM 108/07;
- Proteção contra derramamento: Canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- Proteção contra transbordamento: Sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e


 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 9/18</p>
--	---	---

emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso; câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques; válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques, bem como as valvulas de retenção “ check valve” na prumada de sucção.

- Possui declaração de anuência da concessionária local (SAAE) para lançar seus efluentes sanitários na rede coletora publica;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas, filtros de ar e o óleo coletado na troca, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a empresa PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA , que possui licença ambiental para transporte (certificado nº 223) e recepção e tratamento destes resíduos (certificado nº 247);
- Foi realizado teste de estanqueidade, em 28 de agosto de 2007, nos tanques e linhas. Responsável técnico: Guilherme Giesbrecht, Engenheiro Mecânico, portador do CREA MG Nº 29222/D, ART referente à execução do teste Nº 1-40156295, da empresa megga engenharia e consultoria ambiental. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente, conforme DN 108/07, ficando, dessa forma, condicionado no anexo I, Item 01 ;
- Os efluentes líquidos industriais são direcionados na caixa separadora de água e óleo – SAO, a qual, por sua vez, retêm a fração oleosa e os resíduos

sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor. O efluente líquido gerado neste sistema só pode ser lançado na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 010/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme plano de automonitoramento presente no anexo II e condicionado no anexo I, Item 02;

- Foi realizada pelo empreendimento a Investigação do Passivo Ambiental, onde foram executadas perfurações e sondagens, acompanhadas de medições de compostos orgânicos voláteis (VOC), e coletadas amostras de solo, que permitiram a verificação da presença de hidrocarbonetos no solo local, de acordo com a DN COMAM PBH 32/2000, onde todos os pontos amostrados obtiveram concentração de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) bem abaixo do limite permitido (500 ppm). Entretanto, o estudo apresenta alguns dados técnicos inconsistentes, necessitando uma nova investigação preliminar nos termos da DN 108/07 conforme descrito no anexo I, Item 03;
- Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizados em 23 de julho de 2007, de acordo com PC 004 - Segurança e Meio Ambiente e PC 005 - Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência. Todos os treinamentos foram promovidos pela empresa Dinâmica Engenharia e Medicina do Trabalho, e responsabilizados pelo profissional Carlos Paz da Silva, Engenheiro Mecânico, portador do CREA – MG N° 63748/D. O empreendimento fica assim condicionado, de acordo com anexo I, Item 04, a renovar os referidos treinamentos em períodos não superiores a 2 (dois) anos; e

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha: 11/18
---	--	--

- O empreendedor não apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, que atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Assim, fica condicionado no anexo I, Item 05.


10. Discussão

O empreendimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TURMALINA LTDA, cuja atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” conforme DN 74/04, solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 01252/2003/001/2003.

O posto pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, devido a presença de poço tubular para abastecimento humano, em raio menor que 100 metros.

O empreendimento instalou os seus tanques em maio de 2005, conforme comprovante anexado ao processo, sendo que no mês de abril do mesmo ano houve uma adequação às normas ambientais com a instalação de sumps nas bocas de decargas, bem como dispositivos para descarga selada. Os tanques são válidos até 2030, conforme estabelecido na DN 108/07, entretanto, a critério do empreendedor, os mesmos podem ser trocados antes do prazo de validade dos mesmos, devendo essa troca ser comunicada ao órgão ambiental (SUPRAMLM), conforme condicionado no anexo I, item 06.

O empreendimento está localizado em zona rural necessitando, portanto, de reserva legal. No entanto, o mesmo alegou não ter conseguido averbá-la em tempo


 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 12/18</p>
--	---	--

hábil devido a problemas na aquisição da área, requerendo, para isso, a assinatura do termo de compromisso com fins de averbação de reserva legal em que o compromitente Comércio de Combustíveis Turmalina LTDA fica obrigado a averbar área não inferior a 20% da área total da propriedade, o que equivale a 1,00 ha aproximadamente. O prazo concedido para cumprimento do termo é de 03 (três) meses prorrogáveis por igual período, sob pena de ter sua licença revogada. Ficou ainda estipulado que, no prazo de 03 (três) dias, o empreendedor deverá registrar o mesmo no Cartório de Título e Documentos. Para consolidação da averbação o proprietário se compromete, ainda, a apresentar todos os estudos e documentos necessários ao processo de reserva legal para apreciação da equipe técnica desta SUPRAM. Dessa forma, o presente empreendimento fica obrigado a averbar tal área, estando o mesmo sujeito às penalidades previstas em lei caso não cumpra o termo assinado entre os compromissários e compromitentes.

11. Conclusão

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

Dessa forma, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TURMALINA LTDA no Município de Engenheiro Caldas, MG, conforme orientações descritas no RCA e PCA do processo nº 01252/2003/001/2003 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 13/18</p>
--	---	--

no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM-Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo


Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade da licença:

6 (seis) anos

14. Condicionantes

Anexo I

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha: 14/18
---	--	----------------------------------

15. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura / Carimbo
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8	
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1149831-8	
Analista Ambiental Wyllian G. de Moura Melo MASP: 1147982-1	
Analista Ambiental Patrícia Lauer de Castro MASP: 1021301-5	
Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha: 15/18
---	--	----------------------------------

Anexo I

1. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Item	Descrição	Prazo*
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	Vigência da Licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	Vigência da Licença
03	Realizar análise preliminar de Passivo Ambiental, conforme estabelecido na DN 108/07.	90 dias
04	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREAMG e ser apresentado a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
05	Apresentar Liberação para ocupação final emitida pelo corpo de bombeiros.	90 dias
06	Comunicar a SUPRAM-LM quando da Troca de tanques, apresentando os documentos Comprobatórios da obra.	Vigência da Licença
07	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
08	Apresentar certificado do INMETRO atestando a segurança e eficiência dos equipamentos e sistemas instalados.	90 dias

* Salvo Especificações o prazo é contado a partir da concessão da licença.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha: 16/18
---	--	--

Anexo II

Programas de Auto-monitoramento

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha: 17/18
---	--	--

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final


- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10-Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008 Folha: 18/18</p>
--	---	--

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.